



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo, em Várzea Alegre, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisco Carlos Pinheiro, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU N° 05242190-2	PARECER: 0490/2006	APROVADO: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

Francisco Carlos Pinheiro, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo, esta pertencente à rede estadual de ensino, situada na Avenida Tenente Antonio Gonçalves, s/n, Centro, em Várzea Alegre, CEP: 63540-000, solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Instituição formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, tendo sido protocolado sob o nº 05242190-2.

Consta do processo, dentre outros, a seguinte documentação:

1. requerimento;
2. parecer de credenciamento anterior;
3. ficha de identificação da escola;
4. diploma do curso de licenciatura em História do diretor;
5. habilitação e certificação da secretária;
6. plano de desenvolvimento da biblioteca juntamente com acervo bibliográfico;
7. relação nominal dos professores acompanhada de suas respectivas habilitações e/ou autorizações temporárias;
8. regimento escolar;
9. projeto político-pedagógico da escola e da educação de jovens e adultos;
10. mapa curricular;
11. relação de melhorias do prédio juntamente com relação de materiais didático-pedagógicos.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador:
Revisor: VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0490/2006

O processo protocolado é bem instruído, organizado e fundamentado dentro dos preceitos legais, com documentos apresentando propriedade na sua estruturação, merecendo destaque o projeto pedagógico, a GIDE e o projeto de funcionamento da biblioteca.

O corpo técnico-administrativo é formado pelo diretor, Francisco Carlos Pinheiro, e pelo secretário escolar, Carlos André Bezerra Marques. O primeiro é licenciado em História, com especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio, com comprovada experiência no magistério. Referido diretor foi nomeado para o cargo conforme cópia do D.O.E. de 13.01.2005; o segundo tem registro de secretário escolar nº 5321, de 01.10.1997. Participam ainda do núcleo gestor a coordenadora pedagógica Marta Yris Fernandes Siebra, a coordenadora de gestão Maria Lucimar da Silva e o coordenador financeiro Elonmarcos Cândido Correia.

O corpo docente é constituído por 44 professores, todos com licenciatura plena. No entanto, deste total, 22 são habilitados na forma da Lei e 22 contam com autorização temporária, perfazendo um total de cinquenta por cento devidamente habilitados e cinquenta por cento autorizados.

A escola conta atualmente com aproximadamente 1.600 alunos distribuídos nos três turnos. Consta no processo a relação de melhorias feitas após o último parecer. Dentre essas melhorias, destacamos a reforma e a ampliação da diretoria, da secretaria escolar e da sala dos professores. Em relação às instalações físicas, funcionam na escola atualmente quatorze salas de aula, uma biblioteca, banheiros, depósito de alimentos, dois laboratórios, sendo um de Informática e outro de Ciências, uma quadra esportiva e outras dependências.

A escola dispõe de um respeitável acervo bibliográfico em sua biblioteca, sendo este um aspecto fundamental para possibilitar as ações previstas no plano de desenvolvimento desse espaço, que intenciona proporcionar uma educação permanente tanto para os alunos como para o corpo docente, no que diz respeito à democratização do conhecimento.

É extensa a relação de material didático e equipamentos que compõem o laboratório de Ciências, possibilitando assim a noção e o desenvolvimento de pesquisas entre os alunos.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador:
Revisor: VN

2/4



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0490/2006

Percebe-se que o projeto pedagógico, assim como a GIDE, são documentos cuidadosamente elaborados, norteados por princípios educacionais críticos e reflexivos. Podemos visualizar, durante a análise da GIDE, as marcas do cotidiano da escola com suas possibilidades e limitações, além de ficar explícita uma preocupação permanente com a qualidade e melhoria da instituição. Isso fica claro na própria missão da escola que assim se expressa: "assegurar um ensino de qualidade, garantindo acesso e permanência satisfatória do aluno na escola, formando cidadãos críticos para o exercício da cidadania, levando-os a distinguirem valores que edificam o homem e a sociedade perante àqueles que privilegiam o individualismo e a competição desigual."

O regimento escolar apresentado, após reformulação sugerida pela equipe técnica deste Conselho, encontra-se em conformidade com os outros documentos de gestão apresentados, com a Lei 9.394/1996 e com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo, em Várzea Alegre, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar. Votamos ainda pela concessão da autorização para que Francisco Carlos Pinheiro exerça a função de diretor da referida escola até ulterior deliberação deste Conselho.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador:
Revisor: VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0490/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC